

Proc. Administrativo 26- 2.393/2025

De: Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 11:52:55

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-PGM, SPG, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SPG-TIP, SEINFRA, SFIN, SMED, SSAU, SAS, SDETC, GP-PGM-ASSJUR, SDETC-ADMTUR, SFIN-CSARREC-ARREC, SEINFRA-DSERV-IP, GP-UCCI, SMED-DPED-ADMEDU, SMED-MAN, SSAU-ADM, SAS-PII, ENGCIV, SMED-GA, SSAU - ADM - MOT, SMED- EMEFEPR - ADM, SMED- EMEFAL - ADM

Pregão Eletrônico SRP - Condicionares de Ar

prezados, [Jacir Leandro Rodrigues da Silva - GP-PGM](#),

[Sandro Roberto Galarça Ferigollo - GP](#) segue edital para assinatura

Anexos:

Edital_PE_RP_xx_2025_Processoxxx_2025_Ar_Condicionado_e_Climatizadores_ok.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo nº 471/2025

Tipo: Menor Preço
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS
DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **08/12/2025**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação eventual e futura, via Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar e climatizadores de ar do tipo evaporativo para as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, escolas e demais prédios públicos, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sendo:

Lote	Itens	Tipo de Disputa
01	01	10 unidades = Exclusivo
02	02	45 unidades = Cota Principal (Ampla Concorrência)
	03	15 unidades = Cota Reservada
03	04	20 unidades = Exclusivo
04	05	49 unidades = Cota Principal (Ampla Concorrência)
	06	16 unidades = Cota Reservada
05	07	02 unidades = Exclusiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qde
1	1	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA	UN.	10
2	2	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	45
	3	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	15
3	4	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	20
4	5	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor:	UN.	49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

		inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.		
	6	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	16
5	7	Climatizador de ar, evaporativo, c/ Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal mínimo: 10 m; Fluxo de ar mínimo: 2.760 m³/h; Abrangência mínima: 50 m²; Nível de ruído máx: 66 db; Tensão: 220 V; 1,4 A	UN.	2

2.1.2 - (*) As especificações técnicas dos objetos descritos na tabela acima devem obrigatoriamente atender aos PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE previstos no Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I que é parte integrante deste Edital, inclusive quanto ao fornecimento e a instalação.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação, atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.1.1. Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.4 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.2.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.6 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.6.1 – [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.8.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de **somente MEs/EPPs**;

3.4.3 - Itens para participação de DISPUTA EXCLUSIVA para ME/EPP, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA e DISPUTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA e EXCLUSIVA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 – Até as 7:59h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(is) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um) real**;

8.8 - Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.4 - O pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento dos itens descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat.

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no **prazo de 02 (duas) horas**, anexar no sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema, via "chat".

9.3.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da futura Ata.

10.2 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 - Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no(s):

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1 - Certidão de Registro Profissional em nome da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente autorizado, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante em plena validade.

11.2.4.1.1 - Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;

11.2.4.2 - Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente.

11.2.4.3 - Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução o contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de **sócio**, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de **empregado**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de **prestador de serviços** com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.2.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **instalação de climatizador e/ou ar condicionado**.

11.2.4.5 - Comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo um técnico devidamente habilitado, com curso de capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, emitido por instituição reconhecida e com certificado válido, o qual deverá estar disponível para a execução dos serviços, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança e a integridade dos trabalhadores envolvidos.

11.2.4.6 - A empresa deverá comprovar que faz parte da rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada (**através de certificado ou constar no site oficial do fabricante**), para que a garantia estendida do equipamento junto ao fabricante tenha a validade mínima de 36 meses.

11.2.4.7 – Declaração de Garantia do Equipamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e/ou instalação, assistência técnica durante o período da garantia com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis após abertura de chamado.

11.2.4.8 – A licitante deverá apresentar folder/prospecto ou outro documento que comprove a configuração tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos apreçados neste edital.

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas (*) no Edital.

12.7.1 – (*) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto/serviço licitado.

14 - DA ASSINATURA DA ATA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, a vencedora a contar do recebimento da ata, será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – Na Ata estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

14.4.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.4.1.1 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

14.4.2 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 -Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (46)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (2278)

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção e Modernização Operacional do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (2933)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3021)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção das Atividade do Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (72)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3022)
FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (79)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3023)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

UNIDADE: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (100)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3025)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

UNIDADE: 01- Manutenção das Atividades da Secretaria

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (128)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3026)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Finanças

UNIDADE: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (171)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3027)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário

UNIDADE: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (194)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3028)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria/Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2961)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (2983)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 MANUTENCAO E DESEN. DO ENSINO - MDE

ATIVIDADE: 2.034 Manutenção Das Atividades da Educação Infantil - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2977)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3001)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.04 DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 2.052 - Manutenção e Conser. de Quadras, Ginásios de Esps e Campos De Fut



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente (462)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3051)
FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (529)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3029)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 02 - Conselho Social

ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (538)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3030)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08 – Centro de Convivência

ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção do Prédio do Centro de

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (560)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3031)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS FEAS

ATIVIDADE: 2065 Manutenção das atividades do programa

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (563)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2950)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos estaduais

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS CAD ÚNICO

ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do cadastro único e programa auxílio Brasil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (568)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2951)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS SUAS

ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do sistema único de assistência social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (2751)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2953)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: 10- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico

ATIVIDADE: 2.225 – Manutenção de Despesas com Operacionalização da Secretaria

DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (601)

DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3032)

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico

ATIVIDADE: 2.090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais

DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (2351)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3033)
FONTE: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01- ASPS

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção e modernização das atividades Operacionais da Secretaria

DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (481)

DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2521)

FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

EMENDA IMPOSITIVA

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 03- Recursos Próprios e Outros Vínculos

ATIVIDADE: 1.028 – Reconstrução, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares

DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2397)

DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3052)

FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

15.2 – O valor estimado para cobrir as despesas futuras referentes a aquisição dos objetos apregoados neste certame, conforme especificações constantes **no Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de Registro de Preços é de **R\$ 591.046,29** (Quinhentos e noventa e um mil quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A respectiva Ata oriunda do Registro de Preços terá como Fiscais Administrativos os servidores abaixo elencados, observadas suas atribuições e competências, nos termos do art.117, da Lei 14.133/2021, da conforme previsto no item 7 – FISCALIZAÇÃO, presente no Termo de Referência:

- Secretaria de Infraestrutura e Serviços:

Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Vitor Schieffelbein, matrícula 3043-0;

- Secretaria de Finanças:

Bruno Machado Félix, matrícula 3018-0 e Rosangela Figueiredo Baú, matrícula 1230-0;

- Secretaria de Planejamento e Gestão / Gabinete do Prefeito:

Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Adreano W. Finger, matrícula 1646-2;

- Secretaria de Assistência Social:

Birajara Aires da Silva, matrícula 1169-0 e Pablo Wilian da Costa de Oliveira, matrícula 3077-5;

- Secretaria de Saúde:

Décio Martins Dias, matrícula 1762-0 e Daniel Kirchhoff Moreira, matrícula 2977-7;

- Secretaria de Educação e Desporto:

Odair José Vedovatto, matrícula 1720-5, Artemio da Rosa Perlin, matrícula 1755-8, Solano de Oliveira, matrícula 3038-4, Ana Paula Damolin Bagiotto, matrícula 3078-3 e Mateus Mattiuzzi de Almeida, matrícula 3105-4.

- Sec. Desenvolvimento Econ. Turístico e Cultural:

Alex Pereira da Silva, matrícula 3100-3 e Thiago Ferreira Dutra, matrícula 2956-4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção do futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 – Fraudar a licitação;

18.5 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 – Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.9 – Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS e ANEXO VIII – E T P.

19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discurridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Pregoeiro deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente documento tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar para as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, escolas e demais prédios públicos, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	10
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	60
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	20
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	65
5	Climatizador Evaporativo, c/ Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal: 10 m; Fluxo de ar: 2.760 m³/h; Abrangência: 50 m²; Nível de ruído: 66 db; Tensão: 220 V; 1,4 A	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, pois envolve a aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou adaptações personalizadas.

1.3. Nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, a presente contratação não se configura como aquisição de bem de luxo.

1.4. A aquisição referente ao item 5 decorre da Emenda Impositiva de Bancada nº 33/2025, anexa aos autos.

1.5. A presente contratação será efetuada com fulcro no Art. 28, I c/c Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar que visa melhorar:

2.1.1. A qualidade do ambiente de trabalho: A melhoria das condições térmicas nos ambientes internos das secretarias municipais visa promover um ambiente mais saudável e confortável para os servidores públicos, contribuindo para a saúde e a produtividade no desempenho das suas atividades.

2.1.2. Atendimento ao Público: Algumas secretarias municipais realizam atendimentos presenciais diários com grande fluxo de pessoas. A climatização é fundamental para garantir um ambiente agradável e seguro para a população, principalmente em dias de calor intenso.

2.1.3. Eficiência e Durabilidade: A contratação de uma empresa especializada assegura a escolha dos equipamentos adequados às necessidades de cada ambiente, garantindo a eficiência do sistema de climatização e a durabilidade dos aparelhos, além de oferecer a instalação correta, minimizando custos futuros com manutenção ou problemas operacionais.

2.2. Com a instalação de aparelhos condicionadores de ar adequados, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho e o atendimento ao público, promovendo uma gestão pública mais eficiente e focada no bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos.

2.3. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Itaara/RS, no item 191, 192, 193 e 194.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itaara consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar** para as secretarias municipais, escolas e demais prédios públicos. A implementação desta solução visa melhorar as condições térmicas dos ambientes internos, assegurando maior conforto aos servidores, à população que frequenta os serviços públicos e aos estudantes das escolas municipais de Itaara.

3.2. A contratação em questão tem como objetivo proporcionar conforto térmico adequado aos ambientes das secretarias municipais e ao ambiente escolar, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e condições ideais de estudo para os alunos, em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética vigentes.

3.3. A aquisição ocorrerá através de Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, com procedimento auxiliar conforme Art. 78, inciso IV (Sistema de Registro de Preços) da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os equipamentos condicionadores de ar deverão atender aos requisitos mínimos especificados na Cláusula Primeira deste termo.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 20 dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues os equipamentos na Prefeitura Municipal de Itaara, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

4.3. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma a ser disponibilizado pelo fiscal da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução o contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **instalação de climatizador e/ou ar condicionado.**
- e)** Comprovar que possui, em seu quadro funcional, no mínimo um técnico devidamente habilitado, com curso de capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, emitido por instituição reconhecida e com certificado válido, o qual deverá estar disponível para a execução dos serviços, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança e a integridade dos trabalhadores envolvidos.
- f)** A empresa deverá comprovar que faz parte da rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada (atrás de certificado ou constar no site oficial do fabricante), para que a garantia estendida do equipamento junto ao fabricante tenha a validade de 36 meses.

4.5. Garantia do equipamento de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. A assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 5 dias úteis após chamado.

4.6. A Contratada deverá garantir a entrega correta e adequada dos equipamentos e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas atendendo às normas de qualidade estabelecidas para a execução da instalação nos locais indicados por esta Secretaria.

5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

5.1. A aquisição de condicionadores de ar com instalação inclusa deve ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:

Especificações Técnicas do Equipamento:

Gás refrigerante: r-32 ou similar, livre de cfc, conforme normas ambientais vigentes.

Serpentina: com tubos 100% em cobre;

Selo PROCEL/INMETRO: Classificação do inmetro de eficiência energética “A”;

Tipo de unidade condensadora: Vertical/redonda ou horizontal/quadrada;

Tecnologia do compressor: inverter;

Controle da direção do ar: Para cima e para baixo, manual ou automático.;

Nível de ruído: Compatível com normas ABNT NBR 5858 e/ou NBR ISO 3744.

Cor da evaporadora: Branca.

Unidade condensadora: Estrutura em aço galvanizado com pintura anticorrosiva.

Ciclo de ar: Quente/frio, com regulação da velocidade de ventilação.

Painel de led: Iluminação suave, exibição da temperatura, ajuste de termostato preciso, permitindo seleção grau a grau.

Funções mínimas: frio, quente, ventilar e desumidificar.

Acessórios obrigatórios: Manual de instruções e controle remoto com teclas de funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Fornecimento e Instalação:

O fornecimento deverá incluir **instalação completa**, composta por:

- Suportes metálicos para fixação das unidades condensadora e evaporadora;
- Tubulação frigorígena em cobre, isolada termicamente;
- Cabos elétricos interligando as unidades e também para fornecimento de energia da rede elétrica;
- Cano para prolongamento da drenagem da condensadora, caso necessário;
- Teste de funcionamento e comissionamento do sistema.
- Demais itens, materiais ou ferramentas necessários para realização da instalação de forma completa e correta, de acordo com as exigências do fabricante e da administração.

A instalação deverá ser executada por **equipe técnica credenciada e/ou autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado**, a fim de:

- Garantir a manutenção da garantia de fábrica;
- Assegurar que a instalação siga as normas e recomendações técnicas do fabricante;
- Evitar perda de eficiência energética ou mau funcionamento.

5.2. Sustentabilidade e garantia:

Sustentabilidade: A aquisição de condicionadores de ar deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental, buscando reduzir o consumo de energia elétrica, emissões de gases de efeito estufa e resíduos decorrentes da manutenção ou descarte.

Eficiência Energética: Priorizar equipamentos com Selo Procel de Economia de Energia (nível A) ou equivalente; Preferência por modelos tecnologia inverter, que reduzem significativamente o consumo de energia.

Considerando os critérios de sustentabilidade, a solução proposta deverá priorizar equipamentos com selo Procel nível "A" de eficiência energética, que utilizem gases refrigerantes ecológicos (R-410A ou R-32) e que possuam baixo impacto ambiental durante seu ciclo de vida. O fornecedor deverá adotar práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dos equipamentos eventualmente substituídos, em atendimento à legislação vigente.

Garantia da contratação: Garantia de 36 meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto deverá abranger o fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos condicionadores de ar, conformes especificações técnicas a serem definidas neste Termo de Referência.

6.2. A previsão de entrega dos equipamentos será realizada em no máximo 20 (vinte) dias pela empresa contratada, tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de empenho e demais providências necessárias.

6.3. O fiscal da contratação elaborará um cronograma referente à instalação dos equipamentos, que será entregue à empresa contratada. Esta deverá disponibilizar o técnico responsável para realizar a instalação nos locais indicados pela fiscalização.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores:

- **Secretaria de Infraestrutura e Serviços:** Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Vitor Schieffelbein, matrícula 3043-0;

- **Secretaria de Finanças:** Bruno Machado Félix, matrícula 3018-0 e Rosangela Figueiredo Baú matrícula 1230-0;

- **Secretaria de Planejamento e Gestão / Gabinete do Prefeito:** Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Adreano W. Finger, matrícula 1646-2;

- **Secretaria de Assistência Social:** Birajara Aires da Silva, matrícula 1169-0 e Pablo Wilian da Costa de Oliveira, matrícula 3077-5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- **Secretaria de Saúde:** Décio Martins Dias, matrícula 1762-0 e Daniel Kirchhoff Moreira, matrícula 2977-7;

- **Secretaria de Educação e Desporto:** Odair José Vedovatto, matrícula 1720-5, Artemio da Rosa Perlin, matrícula 1755-8, Solano de Oliveira, matrícula 3038-4, Ana Paula Damolin Bagiotto, matrícula 3078-3 e Mateus Mattiuzzi de Almeida, matrícula 3105-4.

- **Sec. Desenv. Econ. Turístico e Cultural:** Alex Pereira da Silva, matrícula 3100-3 e Thiago Ferreira Dutra, matrícula 2956-4.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor será baseada no critério de menor preço para o item que o ente municipal deseja adquirir. Isso significa que será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais econômica para a Administração, desde que atenda às exigências estabelecidas no processo licitatório.

9.2. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos e execução da instalação de forma integral, ou seja, fornecendo a totalidade do pedido dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do momento em que todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de parecer jurídico e demais providências necessárias.

9.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item 9.2, essa extensão ficará vinculada a justificativa adequada, observado o interesse da administração municipal na ampliação do período de entrega.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Com base nos preços apresentados no ETP, o valor médio unitário para a aquisição dos equipamentos condicionadores de ar:

- Item 1: R\$ 2.556,95;
- Item 2: R\$ 2.654,50;
- Item 3: R\$ 3.993,25;
- Item 4: R\$ 4.887,25;
- Item 5: R\$ 4.335,27;

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 -Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (46)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (2278)

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção e Modernização Operacional do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (2933)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3021)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção das Atividade do Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (72)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3022)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (79)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3023)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

UNIDADE: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (100)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3025)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

UNIDADE: 01- Manutenção das Atividades da Secretaria

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (128)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3026)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Finanças

UNIDADE: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (171)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3027)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário

UNIDADE: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (194)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3028)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria/Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2961)

DEPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (2983)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 MANUTENCAO E DESEN. DO ENSINO - MDE

ATIVIDADE: 2.034 Manutenção Das Atividades da Educação Infantil - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2977)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3001)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 07.04 DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 2.052 - Manutenção e Conser. de Quadras, Ginásios de Esps e Campos De Fut

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente (462)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3051)

FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (529)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3029)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 02 - Conselho Social

ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (538)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3030)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08 – Centro de Convivência

ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção do Prédio do Centro de

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (560)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3031)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS FEAS

ATIVIDADE: 2065 Manutenção das atividades do programa

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (563)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2950)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos estaduais

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS CAD ÚNICO

ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do cadastro único e programa auxílio Brasil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (568)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2951)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS SUAS

ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do sistema único de assistência social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (2751)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2953)

FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: 10- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico

ATIVIDADE: 2.225 – Manutenção de Despesas com Operacionalização da Secretaria

DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (601)

DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3032)

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais
DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (2351)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3033)
FONTE: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Saúde
UNIDADE: 01- ASPS
ATIVIDADE: 2055 - Manutenção e modernização das atividades Operacionais da Secretaria
DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (481)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2521)
FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

EMENDA IMPOSITIVA

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
UNIDADE: 03- Recursos Próprios e Outros Vínculos
ATIVIDADE: 1.028 – Reconstrução, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares
DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2397)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3052)
FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

Itaara, 30 de outubro de 2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Celita da Silva
Secretária de Educação e Desporto

Fabio da Silva Lemes
Fiscal

Vitor Schieffelbein
Fiscal Suplente

Bruno Machado Félix
Fiscal

Rosângela Figueiredo Baú
Fiscal Suplente

Adreano W. Finger
Fiscal Suplente

Birajara Aires da Silva
Fiscal

Pablo Wilian da Costa de Oliveira
Fiscal Suplente

Décio Martins Dias
Fiscal

Daniel Kirchhoff Moreira
Fiscal Suplente

Odair José Vedovatto
Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Artemio da Rosa Perlin

Fiscal Suplente

Ana Paula Dalmolin Bagiotto

Fiscal Suplente

Solano de Oliveira

Fiscal Suplente

Mateus Mattiuzzi de Almeida

Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva

Fiscal

Thiago Ferreira Dutra

Fiscal Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Processo nº 471/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo nº 471/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato/ATA em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº .../2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do(a) contrato/ATA.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo nº 471/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
MODELO DE PROPOSTA
Processo nº 472/2025

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA	UN.	10		
2	2	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	45		
	3	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	15		
3	4	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4	5	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	49		
	6	* AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	UN.	16		
5	7	Climatizador de ar, evaporativo, c/ Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal mínimo: 10 m; Fluxo de ar mínimo: 2.760 m³/h; Abrangência mínima: 50 m²; Nível de ruído máx: 66 db; Tensão: 220 V; 1,4 A	UN.	2		

(*) As especificações técnicas dos objetos descritos na tabela acima devem obrigatoriamente atender aos **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE** previstos no Item 5 do Termo de Referência – **ANEXO I** que é parte integrante do Edital 18/2025, inclusive quanto ao fornecimento e a instalação.

Valor Total por extenso:

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Processo nº 472/2025

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, Pregão do tipo Registro de Preços nº 18/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu responsável legal, vistoriou os locais (secretarias municipais, escolas e demais prédios públicos), descritos no Termo de Referência do respectivo edital o qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar e climatizadores de ar do tipo evaporativo, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Itaara, ____ de ____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Processo nº 472/2025

Pelo Presente termo, a empresa _____,
inscrita no cnpj _____, vem, através de seu responsável
_____, CPF: _____, **DECLARAR** que concorda com as
condições locais para realizar o fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar e
climatizadores de ar do tipo evaporativo conforme especificações e condições constantes no Estudo
Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Pregão do tipo Registro de Preços
nº 18/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Ainda, a declarante assume todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem
necessárias para executar a reforma do objeto.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Estudo Técnico Preliminar
Processo nº 472/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Descrição	Quantidade
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	10
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	60
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	20
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a ou R32, com registro válido no INMETRO (ano 2025), selo Procel classe A, IDRS igual ou acima de 7Wh/Wh, possuir serpentina com tubo de cobre; a unidade externa deve ser do modelo com descarga horizontal, ser do tipo de tecnologia do compressor: inverter; Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com o fornecimento de materiais necessários e tubulação com extensão de 3 metros em cada aparelho. Garantia mínima de 36 meses pela FÁBRICA.	65
5	Climatizador Evaporativo, c/ Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal: 10 m; Fluxo de ar: 2.760 m³/h; Abrangência: 50 m²; Nível de ruído: 66 db; Tensão: 220 V; 1,4 A	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa solucionar a carência de climatização adequada nos ambientes internos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara, escolas e demais prédios públicos.

Com o aumento das temperaturas registradas nos últimos anos, aliado à necessidade de proporcionar condições de trabalho compatíveis com as normas de conforto térmico, tem impactado diretamente na produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

A falta de um ambiente climatizado de forma adequada e eficiente pode comprometer o bem-estar, podendo gerar desconforto, fadiga e redução na eficiência operacional.

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão da demanda por adequação das condições de trabalho nos ambientes internos das Secretarias Municipais, bem como das escolas da rede municipal. Muitos dos prédios públicos climatização inadequada, o que compromete:

- **O bem-estar e a saúde dos servidores;**
- **A qualidade no atendimento ao público;**
- **A preservação de equipamentos eletrônicos e documentos**, que podem ser danificados por calor excessivo e umidade.

Considerando as altas temperaturas registradas no município de Itaara durante grande parte do ano, especialmente no verão, a instalação de aparelhos de ar-condicionado é medida essencial para garantir um ambiente de trabalho salubre e produtivo.

Além disso, **a escolha por empresa especializada** assegura:

- A correta instalação dos equipamentos;
- O cumprimento das normas técnicas (ex: ABNT NBR 16401 e outras aplicáveis);
- Maior durabilidade dos aparelhos;
- Segurança elétrica e estrutural das instalações

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS, itens: 191, 192, 193 e 194.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a contratação são:

- Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar com capacidade compatível com o dimensionamento térmico de cada ambiente.
- Instalação completa, incluindo infraestrutura elétrica e suporte mecânico, conforme normas técnicas vigentes.
- Garantia de 36 meses para equipamentos.
- Atendimento às normas de eficiência energética e segurança elétrica.
- Entrega em prazo máximo de 20 dias após assinatura da Ata de Registro de Preços e a instalação ocorrerá de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pelo fiscal da contratação.

Tipo de objeto: (X) Bem Permanente () Serviço

Natureza: (X) Continuada () Com monopólio () Não continuada () Sem monopólio

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, com procedimento auxiliar conforme Art. 78, inciso IV (Sistema de Registro de Preços) da Lei 14.133/2021.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DOS ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Especificações Técnicas do Equipamento:

Gás refrigerante: r-32 ou similar, livre de cfc, conforme normas ambientais vigentes.

Serpentina: com tubos 100% em cobre;

Selo PROCEL/INMETRO: Classificação do inmetro de eficiência energética "A";

Tipo de unidade condensadora: Vertical/redonda ou horizontal/quadrada;

Tecnologia do compressor: inverter;

Controle da direção do ar: Para cima e para baixo, manual ou automático;

Nível de ruído: Compatível com normas ABNT NBR 5858 e/ou NBR ISO 3744.

Cor da evaporadora: Branca.

Unidade condensadora: Estrutura em aço galvanizado com pintura anticorrosiva.

Ciclo de ar: Quente/frio, com regulagem da velocidade de ventilação.

Painel de led: Iluminação suave, exibição da temperatura, ajuste de termostato preciso, permitindo seleção grau a grau.

Funções mínimas: frio, quente, ventilar e desumidificar.

Acessórios obrigatórios: Manual de instruções e controle remoto com teclas de funções.

Fornecimento e Instalação:

O fornecimento deverá incluir **instalação completa**, composta por:

- Suportes metálicos para fixação das unidades condensadora e evaporadora;
- Tubulação frigorígena em cobre, isolada termicamente;
- Cabos elétricos interligando as unidades e também para fornecimento de energia da rede elétrica;
- Cano para prolongamento da drenagem da condensadora, caso necessário;
- Teste de funcionamento e comissionamento do sistema.
- Demais itens, materiais ou ferramentas necessários para realização da instalação de forma completa e correta, de acordo com as exigências do fabricante e da administração.

A instalação deverá ser executada por **equipe técnica credenciada e/ou autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado**, a fim de:

- Garantir a manutenção da garantia de fábrica;
- Assegurar que a instalação siga as normas e recomendações técnicas do fabricante;
- Evitar perda de eficiência energética ou mau funcionamento.

Garantia

Produto: 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: () 30 dias () 180 dias (X) 12 meses () Indeterminado

Poderá haver Prorrogação: (X) Sim () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado

Obs.: Os quantitativos registrados poderão a critério da Administração ser integralmente renovados, nos termos do Enunciado nº 42 da Conselho da Justiça Federal e Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Há transição de contrato anterior: () Sim (X) Não

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A estimativa das quantidades levou em consideração a necessidade das secretarias municipais bem como as unidades escolares do Município de Itaara-RS.

TOTAL				
Quantidade	9.000 BTUS	12.000 BTUS	18.000 BTUS	24.000 BTUS
06	48	17	61	

Considerando que se trata de um Sistema de Registro de Preços, as quantidades foram ampliadas em relação às solicitações das secretarias, tendo em vista a possibilidade de vigência da Ata por até 24 meses, nos termos da legislação vigente, e observando os princípios do interesse público e da vantajosidade da contratação.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

No mercado atual, existem diversas alternativas para o fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar, variando quanto à tecnologia, capacidade, eficiência energética e modelo de contratação:

- Aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo split hi-wall
- Aquisição e instalação de sistemas multi-split
- Aquisição e instalação de sistemas VRF/VRV (Fluxo de Refrigerante Variável)
- Aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo janela ou portáteis

Após análise das alternativas, verifica-se que a opção mais vantajosa para o órgão é a aquisição de equipamentos tipo split inverter com instalação inclusa, considerando o equilíbrio entre eficiência energética, custo, facilidade de manutenção e disponibilidade no mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de pesquisa de preços, pela empresa TAG:

ITEM 1

[[Voltar ao Resumo](#)]

AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H ; POTÊNCIA MÉDIA: 1100W; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V; CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA: 5A; VAZÃO DE AR MÍNIMA EM MÁXIMA POTÊNCIA (M³/H): 600 m³/H; MODELO: INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO

Unidade: Unidade | Quantidade: 1.0

Média	Mediana	Média Saneada
R\$ 2.556,95	R\$ 2.423,90	R\$ 2.399,27

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
Aquisição de Ar Condicionado SPLIT HI-WALL Inverter digital com instalação. Capacidade 9.000 Btu/h, Quente/Frio, Voltagem 220v.	R\$ 2.450,30	Unidade	4	17/03/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ	TCE - PARANÁ
76272 - AR CONDICIONADO 9000 BTUS - AR CONDICIONADO- Aparelho de ar condicionado split, quente e frio, 9.000 BTU7S. Com controle remoto, 220V. Serviços de instalação do aparelho incluso.	R\$ 2.350,00	UN	111	11/07/2025	PM DE TRAMANDAÍ	LICITACON - TCE/RS
AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 3.030,00	SERVIÇO	PE 193/2024	24/01/2025	Prefeitura Municipal de Itajaí	TCE - SANTA CATARINA
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO 220V (INSTALADO)	R\$ 2.397,50	Unidade	50	21/10/2024	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	TCE - PARANÁ

ITEM 2

[[Voltar ao Resumo](#)]

AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H ; POTÊNCIA MÉDIA: 1100W; ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V; CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA: 5A; VAZÃO DE AR MÍNIMA EM MÁXIMA POTÊNCIA (M³/H): 600 m³/H; MODELO: INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO

Unidade: Unidade | Quantidade: 6.0

Média	Mediana	Média Saneada
R\$ 2.654,50	R\$ 2.636,50	R\$ 2.636,50

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
76271 - AR CONDICIONADO 12000 BTUS - AR CONDICIONADO-Aparelho de ar condicionado split, quente e frio, 12.000 BTU7S. Com controle remoto, 220V. Serviços de instalação do aparelho incluso.	R\$ 2.495,00	UN	111	11/07/2025	PM DE TRAMANDAÍ	LICITACON - TCE/RS
AR CONDICIONADO Split 12.000 btus, quente/frio, 220V, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	R\$ 2.573,00	UN	144	14/01/2025	PM DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	LICITACON - TCE/RS
AR CONDICIONADO/CLIMATIZADOR, TIPO SPLIT, MODELO INVERTER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, VOLTAGEM 220V, COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS DA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	R\$ 2.850,00	UN	9	19/05/2025	PM DE BOZANO	LICITACON - TCE/RS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER...	R\$ 2.700,00	UN	31	25/08/2025	PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA	LICITACON - TCE/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM 3

[[Voltar ao Resumo](#)]

AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H ; POTÊNCIA MÉDIA: 1500W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7A; VAZÃO DE AR MÍNIMA EM MÁXIMA POTÊNCIA (M³/H): 850 m³/H; MODELO: INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO

Unidade: Unidade | Quantidade: 2.0

Média
R\$ 3.993,25

Mediana
R\$ 3.900,00

Média Saneada
R\$ 3.857,67

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
Condicionador de ar tipo Split 18.000 BTU/h, quente e frio - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS OU MAIS, CONVENCIONAL (NÃO PODE SER INVERTER), QUENTE E FRIJO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INSTALADO NO LOCAL SOLIC...	R\$ 3.950,00	UN	13	17/07/2025	PM DE SETE DE SETEMBRO	LICITACON - TCE/RS
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT INVERTER, CICLO QUENTE E FRIJO, NOVO E SEM USO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, TENSÃO DE 220V, 12 MESES DE GARANTIA, INSTALADO(MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R\$ 4.400,00	UN	19	21/07/2025	PM DE IVORÁ	LICITACON - TCE/RS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS QUENTE E FRIJO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER...	R\$ 3.850,00	UN	31	25/08/2025	PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA	LICITACON - TCE/RS
Ar Condicionado split inverter 18.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A-Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensad...	R\$ 3.773,00	UN	208	18/12/2024	PM DE NOVO HAMBURGO	LICITACON - TCE/RS

ITEM 4

[[Voltar ao Resumo](#)]

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H ; POTÊNCIA MÉDIA: 1700W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 8A; VAZÃO DE AR MÍNIMA EM MÁXIMA POTÊNCIA (M³/H): 1100 m³/H; MODELO: INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO

Unidade: Unidade | Quantidade: 65.0

Média
R\$ 4.887,25

Mediana
R\$ 4.825,00

Média Saneada
R\$ 4.783,00

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 24.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIJO 220V, INVERTER, CLASSE A DE 03 A 10 METROS	R\$ 5.199,99	Pessoas	72	16/10/2024	MUNICÍPIO DE COLOMBO	TCE - PARANÁ
Ar condicionado 24.000 BTU Ar Condicionado split inverter 24.000 btus - ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A - Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários;	R\$ 4.950,00	Unidade	17	09/10/2024	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	TCE - PARANÁ
AR CONDICIONADO/CLIMATIZADOR, TIPO SPLIT, MODELO INVERTER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS, FUNÇÃO QUENTE E FRIJO, VOLTAGEM 220V, COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS DA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	R\$ 4.699,00	UN	9	19/05/2025	PM DE BOZANO	LICITACON - TCE/RS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	Nº COMPRA	DATA	ÓRGÃO	FONTE
Condicionador de ar tipo Split 24.000 BTU/H, quente e frio - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS OU MAIS, CONVENCIONAL (NÃO PODE SER INVERTER), QUENTE E FRIJO, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INSTALADO NO LOCAL SOLIC...	R\$ 4.700,00	UN	13	17/07/2025	PM DE SETE DE SETEMBRO	LICITACON - TCE/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ITEM 5

[[Voltar ao Resumo](#)]

Climatizador Joape Cassino c/ Pedestal Reservatório 80 L; Alcance frontal: 10 m; Fluxo de ar: 2.760 m³/h; Abrangência: 50 m²; Nível de ruído: 66 db; Tensão: 220 V; 1,4 A

Unidade: Unidade | Quantidade: 2.0

Média R\$ 4.335,27	Mediana R\$ 4.379,02	Média Saneada R\$ 4.419,02
------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

INCISO III - SITES DE AMPLO DOMÍNIO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DATA/HORA	LOJA	URL
Climatizador Joape Cassino 80L	R\$ 4.274,05	07/10/2025 15:23	Joape - Clima e Saúde no Ar	https://www.lojajoape.com.br/climatizador-joape-cassino-pede...
Climatizador Joape Cassino 80L	R\$ 4.084,05	08/10/2025 08:29	Joape - Clima e Saúde no Ar	https://www.lojajoape.com.br/climatizador-joape-cassino-pede...
Climatizador Joape Cassino 80L	R\$ 4.484,00	08/10/2025 08:30	Amazon.com.br - Seller	https://www.amazon.com.br/Climatizador-Joape-Cassino-80-Pede...
Climatizador Joape Cassino 80L	R\$ 4.499,00	08/10/2025 08:30	Leroy Merlin	https://www.leroymerlin.com.br/climatizador-cassino-pedestal...

Estima de valor unitário é de: Item 1: R\$ 2.556,95; Item 2: R\$ 2.654,50; Item 3: R\$ 3.993,25 Item 4: R\$ 4.887,25; Item 5: R\$ 4.335,27.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar split inverter, com capacidade dimensionada para cada ambiente das secretarias municipais. Inclui fornecimento de equipamentos novos, instalação completa com materiais adequados, testes de funcionamento e garantia de 36 meses. A tecnologia inverter assegura eficiência energética, redução de ruído e maior durabilidade dos componentes. O contrato contemplará assistência técnica autorizada e manutenção preventiva durante o período de garantia, garantindo pleno funcionamento e prolongando a vida útil dos equipamentos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução proposta atende às normas de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e as emissões indiretas de gases de efeito estufa.

O descarte de equipamentos antigos será realizado conforme normas ambientais, com destinação adequada de resíduos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a aquisição de condicionadores de ar. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para futura aquisição condicionadores de ar. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 30 de outubro de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Celita da Silva
Secretária de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Fabio da Silva Lemes
Fiscal

Vitor Schieffelbein
Fiscal Suplente

Bruno Machado Félix
Fiscal

Rosângela Figueiredo Baú
Fiscal Suplente

Adreano W. Finger
Fiscal Suplente

Birajara Aires da Silva
Fiscal

Pablo Wilian da Costa de Oliveira
Fiscal Suplente

Décio Martins Dias
Fiscal

Daniel Kirchhoff Moreira
Fiscal Suplente

Odair José Vedovatto
Fiscal

Artemio da Rosa Perlin
Fiscal Suplente

Ana Paula Dalmolin Bagiotto
Fiscal Suplente

Solano de Oliveira
Fiscal Suplente

Mateus Mattiuzzi de Almeida
Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva
Fiscal

Thiago Ferreira Dutra
Fiscal Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 472/2025

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2025, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de identidade n.º, SSP, RS, CPF n.º, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, Fone, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF n.º, C.I.de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2025, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº 18/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.1 De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar a Ata nas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

§9.º Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 -Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (46)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (2278)

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção e Modernização Operacional do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (2933)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3021)

FONTE DE RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção das Atividade do Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (72)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3022)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (79)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3023)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

UNIDADE: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (100)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3025)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços

UNIDADE: 01- Manutenção das Atividades da Secretaria

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (128)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3026)
FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Finanças

UNIDADE: 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças

ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente (171)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (3027)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário

UNIDADE: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (194)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3028)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria/Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2961)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (2983)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.01 MANUTENCAO E DESEN. DO ENSINO - MDE

ATIVIDADE: 2.034 Manutenção Das Atividades da Educação Infantil - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2977)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3001)

FONTE DE RECURSO: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

UNIDADE: 07.04 DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE: 2.052 - Manutenção e Conser. de Quadras, Ginásios de Esps e Campos De Fut

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente (462)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos e Utensílios Domésticos (3051)

FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (529)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3029)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 02 -Conselho Social

ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção das Atividades do Conselho Social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (538)

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3030)

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08 – Centro de Convivência

ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção do Prédio do Centro de

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (560)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3031)
FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS FEAS
ATIVIDADE: 2065 Manutenção das atividades do programa
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (563)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2950)
FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos estaduais

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS CAD ÚNICO
ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do cadastro único e programa auxílio Brasil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (568)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2951)
FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 09.09 - OUTROS VÍNCULOS SUAS
ATIVIDADE: 2066 Manutenção da gestão do sistema único de assistência social
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (2751)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2953)
FONTE DE RECURSO: 1661 Transferência de recursos dos fundos nacional

ÓRGÃO: 10- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico
ATIVIDADE: 2.225 – Manutenção de Despesas com Operacionalização da Secretaria
DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (601)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3032)
FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Turístico
ATIVIDADE: 2.090 – Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais
DESPESA: 4.4.90.52 - Material e Equipamento Permanente (2351)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3033)
FONTE: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de Saúde
UNIDADE: 01- ASPS
ATIVIDADE: 2055 - Manutenção e modernização das atividades Operacionais da Secretaria
DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (481)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (2521)
FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

EMENDA IMPOSITIVA

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
UNIDADE: 03- Recursos Próprios e Outros Vínculos
ATIVIDADE: 1.028 – Reconstrução, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares
DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (2397)
DESDOBRADA: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos (3052)
FONTE: 1500 - Recurso Não vinculado de Impostos

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 20 dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues os equipamentos na Prefeitura Municipal de Itaara, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

8.2. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma a ser disponibilizado pelo fiscal da contratação.

8.3. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos e executar a instalação de forma integral, ou seja, fornecendo a totalidade do pedido dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do momento em que todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de parecer jurídico e demais providências necessárias.

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto e nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos itens apregoados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

8.9 Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

9.1 A entrega dos equipamentos deverá ser por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 20 dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues os equipamentos na Prefeitura Municipal de Itaara, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Garantia do equipamento de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. A assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 5 dias úteis após chamado..

§3.º Correrá por conta da fornecedora classificada na Ata qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à empresa fornecedora.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da detentora da Ata.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da detentora da Ata;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§8.º Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

§9.º A Contratada deverá garantir a entrega correta e adequada dos equipamentos e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas atendendo às normas de qualidade previstas no Termo de Referência, item 5. **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**, estabelecidas para a execução da instalação nos locais indicados por esta Secretaria.

Todos os materiais devem ser novos, sem uso, com garantia mínima de 36 meses, e atender às normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação brasileira, conforme previsto no item 4.5 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

10.1 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital a que esta Ata se vincula.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (caso haja) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

representado pela Nota de Empenho;

- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A fiscalização da Ata, resultante do procedimento da(s) futura(s) aquisição(ões), será exercida pelos servidores a seguir elencados e de acordo com as suas respectivas funções:

- **Secretaria de Infraestrutura e Serviços:** Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Vitor Schieffelbein, matrícula 3043-0;
- **Secretaria de Finanças:** Bruno Machado Félix, matrícula 3018-0 e Rosangela Figueiredo Baú, matrícula 1230-0;
- **Secretaria de Planejamento e Gestão / Gabinete do Prefeito:** Fábio da Silva Lemes, matrícula 2969-6 e Adreano W. Finger, matrícula 1646-2;
- **Secretaria de Assistência Social:** Birajara Aires da Silva, matrícula 1169-0 e Pablo Wilian da Costa de Oliveira, matrícula 3077-5;
- **Secretaria de Saúde:** Décio Martins Dias, matrícula 1762-0 e Daniel Kirchhoff Moreira, matrícula 2977-7;
- **Secretaria de Educação e Desporto:** Odair José Vedovatto, matrícula 1720-5, Artemio da Rosa Perlin, matrícula 1755-8, Solano de Oliveira, matrícula 3038-4, Ana Paula Damolin Bagiotto, matrícula 3078-3 e Mateus Mattiuzzi de Almeida, matrícula 3105-4.
- **Sec. Desenv. Econ. Turístico e Cultural:** Alex Pereira da Silva, matrícula 3100-3 e Thiago Ferreira Dutra, matrícula 2956-4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS

15.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

15.2 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

15.3 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.
OBS:

Esta Ata encontra-se examinada e
aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Itaara, ____ de _____ de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Município de Itaara
Contratante

Representante Legal

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor